



POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS

ÍNDICE
I - INTRODUÇÃO
II- INVESTIMENTOS PESSOAIS
III- OUTRAS CONSIDERAÇÕES
IV - DESCUMPRIMENTO E SANÇÕES

I - INTRODUÇÃO

Esta Política de Investimentos Pessoais se aplica à todos os funcionários da LACAN e foi elaborada por conta da natureza das suas atividades e devido à sua exposição, ou possibilidade de exposição, às informações privilegiadas ou a qualquer informação confidencial não pública que possam causar impactos relevantes no mercado, e que muitas vezes podem expor a instituição à conflitos de interesse.

II - INVESTIMENTOS PESSOAIS – COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIARIOS

Cada Funcionário deve informar à área de *Compliance*, mediante preenchimento de declaração padrão (“*Formulário de carteira de Ativos*”) sua Carteira de Ações e eventuais Outros Investimentos, conforme definição abaixo, no momento de sua contratação pela LACAN e periodicamente quando solicitado.

Os Funcionários podem investir sem restrições nos seguintes ativos (“**Ativos**”): (i) fundos de investimentos de mercado (FIM, FIA e RF); (ii) títulos públicos e privados de renda-fixa.

Para outros investimentos (“**Outros Investimentos**”) tais como, mas não se limitando a, Títulos de Credito (Exemplo: debentures, CRI) e Fundos Estruturados (FIP, FIDC e FII), devem ser observados os procedimentos abaixo:

- Antes de qualquer operação ser efetuada (*pre-clearance*), caberá a área de *Compliance* prévia aprovação.
- A área de *Compliance* deverá verificar se a operação a ser realizada pelo Funcionário não conflita com a lista de ativos que estão sendo analisados ou recomendados a clientes, impondo restrições a operações pessoais com esses ativos (*restricted lists*);
- Nesse sentido, o Funcionário deverá enviar um e-mail para o endereço Compliance@grupolacan.com.br, devendo o mesmo obter retorno no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

Os Funcionários são proibidos de participar de IPO (Ofertas Públicas Iniciais) se, no exercício de qualquer serviço prestado pelo Grupo Lacan houver qualquer conflito, ou potencial conflito de interesse.

Os Funcionários não devem negociar ativos mobiliários, incluindo quotas de Fundos de Investimento sob distribuição da LACAN, enquanto tiverem em mãos informações privilegiadas, assim como não podem passar tais informações para terceiros, exceto se o funcionário necessite da informação para a condução de suas atividades.

Durante o período de silêncio os Funcionários não deverão comprar os **Ativos ou Outros Investimentos** acima relacionados.

Para a utilização de instrumentos derivativos ou qualquer outro instrumento que implique em alavancagem os Funcionários deverão requisitar autorização prévia à área de Compliance, através do envio de e-mail para o endereço Compliance@grupolacan.com.br devendo o mesmo obter retorno no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

Para efetuar qualquer investimento os Funcionários devem ter ciência de que cópias de Notas de Corretagem e Extratos deverão estar à disposição do Departamento de *Compliance*, para posterior verificação do cumprimento desta política.

III - OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Os Funcionários da LACAN devem ainda observar as seguintes restrições e exigências:

- Não podem, diretamente, ou através da empresa, ou de terceiros, negociar, aconselhar ou propiciar que qualquer pessoa negocie com qualquer investimento do qual tenham adquirido informação privilegiada e/ou confidencial, ainda não divulgada que possa afetar o preço de tal investimento; da mesma forma não podem negociar, aconselhar ou proporcionar que qualquer outra pessoa negocie, baseada em informações confidenciais ou privilegiadas que sejam de seu conhecimento como resultado de suas funções exercidas no Grupo Lacan.
- Nenhum negócio pode ser realizado em circunstância que apresente ou tenha aparência de apresentar conflito de interesse com os clientes do Grupo Lacan;

- Não podem efetuar qualquer negociação se a mesma afetar boa reputação, situação financeira do próprio funcionário ou ainda a boa reputação, situação financeira ou interesse do Grupo Lacan.
- Não podem realizar negociações que reduzam sensivelmente o tempo dedicado à execução de seu trabalho e/ou às obrigações do Grupo Lacan perante seus clientes.
- Não podem, diretamente, ou através da empresa ou de terceiros, negociar, aconselhar ou proporcionar que qualquer outra pessoa negocie um investimento do qual tenha conhecimento e que esteja sendo objeto de pesquisa, recomendação ou análise ainda não publicada.
- Não podem valer-se de sua posição dentro do Grupo Lacan ou do nome do Grupo Lacan para obter quaisquer benefícios pessoais.
- É vedado à qualquer funcionário operar em contra-parte às operações realizadas pelo Grupo Lacan.

IV - DESCUMPRIMENTO E SANÇÕES

O descumprimento desta Política de Investimentos Pessoais levará a punição imediata do Funcionário de acordo com os critérios abaixo:

Na 1ª ocorrência a Área de *Compliance* emitirá uma advertência por escrito.

Se esta infração referir-se a utilização de informações confidenciais ou privilegiadas, a punição será avaliada pelos sócios do Grupo Lacan.

Na 2ª ocorrência a Área de *Compliance* levará a conhecimento dos Sócios do Grupo Lacan a fim de que os mesmos avaliem as possíveis ações a serem tomadas.